



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO TRE/SP N.º 307/2014

Dispõe sobre o horário de expediente, de funcionamento do protocolo e da afixação de publicações no Cartório Eleitoral da 76ª Zona Eleitoral, Monte Alto, para as novas eleições municipais de 1º de junho de 2014 no município de Pirangi, nos termos da LC nº 64/90 e da Lei nº 9.504/97.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XVI, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o horário do atendimento ao público prestado pelo Cartório Eleitoral que realizará novas eleições no município de Pirangi em 1º de junho de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento dos serviços de protocolo, em primeira instância, à vista da contagem dos prazos fixados em horas,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 64/90, bem como na Resolução TSE nº 23.373/2011 e Resolução TRE nº 304/2014, no tocante ao processamento dos pedidos de registro de candidaturas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.504/97 e na Resolução TSE nº 23.367/2011, no tocante ao processamento das representações por propaganda irregular, reclamações e pedidos de resposta,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.504/97 e na Resolução TSE nº 23.376/2012, no tocante ao exame e julgamento das prestações de contas das campanhas eleitorais,

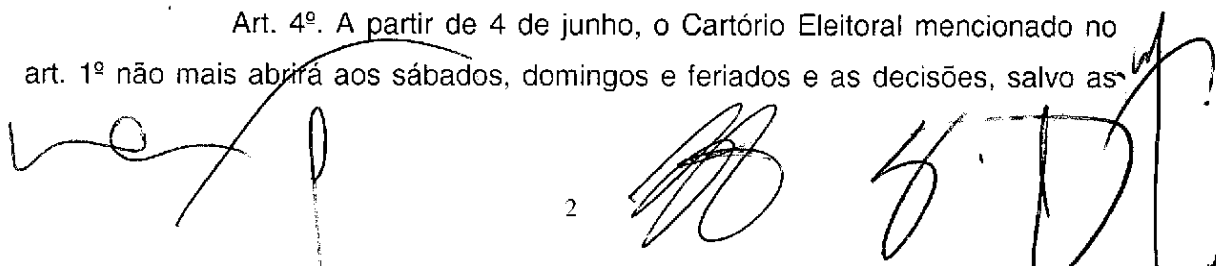
RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 02 de maio e até o dia 3 de junho próximo, o horário de atendimento ao público e o horário de funcionamento do protocolo no Cartório Eleitoral da 76ª Zona Eleitoral – Monte Alto, será das 11 às 19 horas, devendo funcionar obrigatoriamente aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º. No período mencionado no artigo 1º, a publicidade dos atos judiciais dar-se-á mediante afixação na sede do cartório, sempre às 13 horas e, se necessário, às 17 horas de cada dia.

Art. 3º. Os prazos contados em horas que vencerem após o fechamento do protocolo ficarão prorrogados até trinta minutos após o horário normal de abertura no dia seguinte, vencendo-se às 11 horas e 30 minutos deste.

Art. 4º. A partir de 4 de junho, o Cartório Eleitoral mencionado no art. 1º não mais abrirá aos sábados, domingos e feriados e as decisões, salvo as





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

referentes às prestações de contas de campanha, não mais serão publicadas em cartório.

Parágrafo único. A critério do Juiz Eleitoral, o Cartório Eleitoral poderá funcionar nos dias 21, 22 e 28 de junho para realização de serviços internos, conforme a estrita necessidade de serviço.

Art. 5º. Encerrado o período previsto no artigo 1º, o horário de atendimento ao público e de funcionamento do protocolo, no referido Cartório Eleitoral, será das 12 às 18 horas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em 29 de abril de 2014.



Desembargador Antônio Carlos Mathias Coltro

Presidente



Desembargador Mário Devienne Ferraz

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several sweeping loops and a long horizontal stroke.

Desembargadora Federal Diva Prestes Marcondes Malerbi

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luiz Wagner' with a stylized flourish.

Juiz Luiz Guilherme da Costa Wagner Junior

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Clarissa Campos Bernardo' with a large 'R' at the end.

Juiza Clarissa Campos Bernardo

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Roberto Maia Filho' with a large 'D' at the end.

Juiz Roberto Maia Filho

A large, complex handwritten signature in black ink, featuring multiple overlapping loops and a long horizontal stroke.

Juiz Silmar Fernandes



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DAS SESSÕES

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, no Diário da Justiça Eletrônico de 02 de maio de 2014, foi publicada a Resolução TRE/SP nº 307/2014, cuja cópia segue anexa.

NADA MAIS.

São Paulo, 2 de maio de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Erika'.

Erika Matsuzaki
Analista Judiciário